

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.457/2018

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, da unidade administrativa “Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas vagas a serem preenchidas, para os cargos de **Gari e Tratorista**, vinculados à unidade administrativa “**Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**”, conforme tabela abaixo:

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
GARI	20	40Hs	R\$ 954,00
TRATORISTA	03	40Hs	R\$1.259,73

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 26 de Fevereiro de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5FEF1CC4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/02/2018. Edição 1713
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>